

### DELIBERAÇÃO Nº 257/2003

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida em 18/12/2003 no município de Curitiba, **considerando:**

- os parágrafos 2º e 3º do Artigo 1ª da Portaria nº 2313/GM/MS, de 19/12/2003, que prevê que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios qualificados para o recebimento do incentivo no âmbito do Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST, poderão pleitear recursos adicionais para a disponibilização da fórmula infantil às crianças verticalmente expostas ao HIV, durante os primeiros seis meses de vida, como importante ação para redução da transmissão vertical do HIV, sendo que o repasse dos recursos adicionais será realizado de forma automática do Fundo Nacional de Saúde para os respectivos Fundos Estaduais / Municipais de Saúde;
- pactuação proposta pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

#### **APROVA**

O recurso adicional para a aquisição do leite para as crianças verticalmente expostas ao HIV, referente ao ano de 2004 do Estado do Paraná, deverá ser alocado no Fundo Estadual de Saúde.

*Carlos Manuel dos Santos*  
**Coordenador Estadual**